PROCESSO Nº 095/2025
PROCEDIMENTO Nº 028/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025
CONTRATO N° 066/2025

O MUNICIPIO DE BENEDITINOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Beneditinos - PI, situada à Rua Floriano Peixoto, 207 Centro, CPF(MF) N° 06.554.778/0001-29 neste ato representado por sua Secretária Municipal de Administração, **FRANCISCA MARIA CARVALHO VIANA,** residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ITALO WAGNER SEPEDRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 61.427.054/0001-22, estabelecida na R Motorista Gregorio, nº 2844-A, Planalto, Teresina - PI, CEP: 64.050-901, neste ato representada por Dr. Italo Wagner Cavalcante Sepedro, CPF: 060.255.193-58, neste doravante denominado de **CONTRATADO,** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria fiscal e tributária no município de Beneditinos – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
O CONTRATADO receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga a R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.**

Parágrafo Único – Da Apresentação da Nota Fiscal:
O contratado fica obrigado a apresentar mensalmente a nota fiscal referente ao valor percebido, sob pena de não o fazendo ser sustado o pagamento do mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – FONTE DE RECURSOS:
Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta de recursos existentes no FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Prefeito Municipal, em procedimentos administrativos, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas suas dependências e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLAUSULA SEXTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do

CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA – DA INEXIGIBILIDADE:
O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, III, alínea "c" da Lei Nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:
O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:
Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 14.133/21 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Prefeitura, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da Comarca de Altos - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Beneditinos – PI, em 19 de novembro de 2025.

_____
Francisca Maria Carvalho Viana
Secretária Municipal de Administração

ITALO WAGNER SEPEDRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVO:61427054000122

Assinado de forma digital por ITALO WAGNER SEPEDRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVO:61427054000122

_____
ITALO WAGNER SEPEDRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 61.427.054/0001-22

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____